



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2464/2005

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº
2.365/2003.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

**Art. 1º - O art. 3º da Lei 2.365/2005 passa a vigor com a seguinte
redação:**

**“Art. 3º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a
firmar convênios com os Poderes Executivo e
Judiciário, Sindicatos e/ou Entidades de Classe e
Comercio Varejistas em geral.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de março de 2005.

ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 0003561/2005

